

ATA DA 282ª SESSÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 15/12/2022.

1 Às treze horas do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a 282ª reunião do
2 Tribunal Regional de Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pela Presidente
3 CARLA CRISTINA TASSO CRCES-010553/O, que contou com a presença dos membros:
4 Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO CRCES 007102/O, Contador CARLOS DARLAN
5 PATIL CRCES 010206/O, Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES
6 008717/O, Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O, Contador MARIO ZAN
7 BARROS CRCES 010163/O, Contadora MONICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES
8 016492/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O, Contadora RAQUEL
9 CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contador REINALDO MARQUES CRCES
10 004202/O, Contador RODRIGO SANGALI CRCES 011870/O, Contador RONEY GUIMARÃES
11 PEREIRA CRCES 006049/O, Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA CRCES
12 012315/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES 021302/O e a Contadora
13 TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O. **Ausências justificadas:** Contadora ANA RITA
14 NICO HARTUIQUE CRCES 005859/O Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES-
15 009013/O. Os trabalhos foram iniciados na seguinte ordem: **I – APROVAÇÃO das ATAS de nº**
16 **287ª da CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº 281ª do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA**
17 **E DISCIPLINA. II -** Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: De relato do
18 Conselheiro REINALDO MARQUES. **Número do Processo: U-2022/000070 - Fato único:** Executar
19 serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional neste CRCES, o que
20 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado entre a Secretaria
21 Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de
22 Contabilidade, que concede acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES
23 SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED
24 constatamos que o autuado ocupa função/cargo contábil e ou executa atividades contábeis sem
25 possuir o competente registro profissional no CRCES, conforme inscrição no Código Brasileiro de
26 Ocupações – CBO 413110 – AUXILIAR DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** art. 12 do DL
27 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art.
28 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Revisor no**
29 **sentido de votar pela admissibilidade do pedido de reconsideração, solicitando ao**
30 **Coordenador de Fiscalização o cancelamento do Auto de Infração nº2022/000070,**
31 **comunicação ao autuado e posterior arquivamento.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
32 **processo: U-2022/000121 Fato único:** Executar serviços contábeis, sem possuir o competente
33 registro profissional neste CRCES, por não atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica
34 nº70/2021 celebrado entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da
35 Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que concede acesso às informações da
36 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE
37 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED constatamos que o autuado ocupa
38 função/cargo contábil e ou executa atividades contábeis sem possuir o competente registro
39 profissional no CRCES, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações – CBO 413110 –
40 AUXILIAR DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas
41 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
42 CFC 1.554/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de votar pela**
43 **admissibilidade do pedido de reconsideração, solicitando ao Coordenador de Fiscalização**
44 **o cancelamento do Auto de Infração nº2022/000121, comunicação ao autuado e posterior**
45 **arquivamento.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2022/000245 Fato único:**
46 Executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional neste CRCES, por
47 não atendimento do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado entre a Secretaria
48 Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de
49 Contabilidade, que concede acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES
50 SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED
51 constatamos que o autuado ocupa função/cargo contábil e ou executa atividades contábeis sem

52 possuir o competente registro profissional no CRCES, conforme inscrição no Código Brasileiro de
53 Ocupações – CBO 413110 – AUXILIAR DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** art. 12 do DL
54 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art.
55 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Revisor no**
56 **sentido de votar pela admissibilidade do pedido de reconsideração, solicitando ao**
57 **Coordenador de Fiscalização o cancelamento do Auto de Infração nº2022/000070,**
58 **comunicação à autuada e posterior arquivamento.** Aprovado por unanimidade. Foram levados
59 a julgamento, em grau de recurso, 03 (três) processos com as seguintes decisões para
60 homologação: 03 (três) arquivamentos. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, a Presidente,
61 Contadora Carla Cristina Tasso, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às treze
62 horas e quinze minutos, solicitando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós, lavrasse a presente
63 Ata, que será lida e assinada pela Senhora Presidente, por mim e pelos demais Conselheiros
64 presentes na reunião.

CARLOS BARCELLOS DAMASCENO
Conselheiro

CARLOS DARLAN PATIL
Conselheiro

CLAIR MARTINS DA SILVA
Conselheiro

GUSTAVO DA SILVA MIRANDA
Conselheiro

EDUARDO TRESENA PORCHERA
Conselheiro

MÁRIO ZAN BARROS
Conselheiro

MÔNICA FERNANDA S.PORTO PIRES
Conselheira

PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO
Conselheira

RAQUEL CRISTINA N. BARBOSA
Conselheira

REINALDO MARQUES
Conselheiro

RODRIGO SANGALI
Conselheiro

RONEY GUIMARAES PEREIRA
Conselheiro

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Conselheiro

TAMARA SILVA DAIELLO
Conselheira

AMANDA DESSAUNE RUAS DARÓS
Assistente Administrativo

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 23/01/2023.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente